



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Anchieta, 10 -Centro – Antônio Carlos – Santa Catarina
CEP: 88180-000 - Fone/Fax: (48) 3272-8600

EDITAL N° 01/2020-SMEC

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MATRICULAS DO ANO LETIVO DE 2021 ONLINE E PRESENCIAL PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTÔNIO CARLOS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, considerando a demanda do município em função de vagas oferecidas:

1 - O Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2021, com a participação de cada Centro de Educação Infantil e respectivas comunidades, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

2 – DA REMATRÍCULA

2.1 - É garantida vaga às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Antônio Carlos/SC, nos respectivos Centros de Educação Infantil, respeitando a idade, o número de crianças por grupo, assim como as demais exigências quanto a confirmação das matrículas nos termos específicos deste Edital.

2.2 - A **REMATRÍCULA** para o ano letivo de 2021 para as crianças que permanecerão no mesmo CEI (Centro de Educação Infantil), será no período de **23/11/2020 à 27/11/2020**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Terão direito a rematrícula, as crianças que mantiveram o vínculo com Unidade de Educação Infantil por meio da Intervenção Pedagógica Não Presencial até o final do ano letivo de 2020. Os desistentes deverão efetuar pré-matrícula online no período de **24/11/2020 a partir das 6h00 da manhã até às 24h00 do dia 27/11/2020.**

2.3 – Para a confirmação da matrícula os pais ou responsáveis legais pela criança deverão atualizar os dados cadastrais diretamente na Unidade Escolar no ato da matrícula, na qual a criança está matriculada seguindo o cronograma abaixo:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA MATRÍCULA				
CEIM Coração de Jesus CEIM João Juvenal de Amorim NEM Professora Verônica Guesser Pauli NEM Professora Xênia Goedert Kremer				
CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
G2	G3	G4	G5	G6
23/11/2020	24/11/2020	25/11/2020	26/11/2020	27/11/2020
08h00 às 11h00	08h00 às 11h00	08h00 às 11h00	08h00 às 11h00	08h00 às 11h00
13h00 às 16h00	13h00 às 16h00	13h00 às 16h00	13h00 às 16h00	13h00 às 16h00

OBSERVAÇÃO: Para o ano de 2021 o CEI Profº. João Juvenal de Amorim atenderá o G4 parcial.

2.4 – Os pais ou responsáveis pela criança matriculada deverão apresentar no ato da matrícula o cartão de vacina atualizado ou a justificativa médica, endereço, número do telefone, 1 foto 3x4 e em caso de guarda da criança, Documento Oficial Comprobatório da Guarda Regular.

As crianças, cujos pais ou responsáveis que não comparecerem para realizar a matrícula terão vaga no turno matutino ou vespertino, de acordo com a disponibilidade do CEI.

3- DA PRÉ - MATRÍCULA ONLINE DO G1, G2, G3 e G4 – 1ª ETAPA

3.1 – A matrícula obedecerá o seguinte requisito:

I – Crianças que residam no município de Antônio Carlos e na comunidade na qual está localizada o CEI, respeitando o zoneamento na qual consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 003/2017.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA O ANO DE 2021				
Unidade Educativa	G1	G2	G3	G4
	-----	-----	-----	7h30min às 11h30min

CEIM Coração de Jesus	-----	-----	12h30min às 18h00	13h às 17h
CEIM João Juvenal de Amorim	7h00 às 12h00	7h00 às 12h00	7h00 às 12h00	7h00 às 12h00
	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00
CEIM Fábio Luiz Egert	7h00 às 12h30min	7h00 às 12h30min	7h00 às 12h30min	7h00 às 12h30min
	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00
NEM Professora Verônica Guessier Pauli	-----	7h30min às 11h30min	7h30min às 11h30min	13h às 17h
NEM Professora Xênia Goedert Kremer	-----	7h30min às 11h30min	7h30min às 11h30min	13h às 17h

3.2 – A pré-matrícula online para o ingresso de candidatos dos grupos de **G1, G2, G3 e G4** da Educação Infantil serão realizadas no período de **24/11/2020 a partir das 6h00 da manhã até às 24h00 do dia 27/11/2020** com o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico _____ o qual será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos: www.antoniocarlos.sc.gov.br. OBS: É indicado o uso de computador para o preenchimento da pré-matrícula.

3.3 – Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de pré-matrícula pelo candidato ou quem o represente, será considerada válida a primeira recebida pelo sistema informatizado de pré-matrículas.

3.4 – Na existência de maior número de candidatos pré-matriculados do que o número de vagas ofertadas pelo estabelecimento de ensino pretendido, a classificação para matrícula ocorrerá de acordo com o critério de inscrição.

3.5 - Na existência de menor número de candidatos pré-matriculados do que o número de vagas ofertadas conforme Resolução CME nº 002/2017 pelo estabelecimento de ensino pretendido,

será realizado uma reorganização da turma em outro CEI ou a criação de uma (turma mista) no mesmo CEI.

3.6 – No dia 01/12/2020 até as 14h00 a lista de candidatos pré-classificados, de acordo com o número de vagas ofertadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos www.antoniocarlos.sc.gov.br

3.7 – A matrícula do candidato pré classificado é considerada concluída quando ocorrer a entrega e comprovação dos pais ou responsáveis legais, dos documentos originais e cópias para a comissão de avaliação no Auditório da Prefeitura nas seguintes datas:

- 03/12/2020 - 08h00 às 11h00/ 13h00 às 17h00 – NEM Professora Verônica Guesser Pauli e NEM Professora Xênia Goedert Kremer
- 04/12/2020 – 08h00 às 11h00/ 13h00 às 17h00 - CEIM Professor João Juvenal de Amorim
- 07/12/2020 - 08h00 às 11h00/ 13h00 às 17h00 – CEIM Coração de Jesus
- 08/12/2020 – 08h00 às 11h00/ 13h00 às 17h00 - CEIM Fábio Luiz Egert

3.8 – A não entrega de documentos junto a Comissão no período estabelecido ou a ausência de comprovação das informações prestadas no momento da pré-matrícula online, caracterizará a desistência da vaga.

4 –DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO G1, G2, G3 e G4 – 2ª ETAPA

Em função da grande demanda solicitando vagas de creche, o Conselho Municipal de Educação de Antônio Carlos, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura institui como obrigatória a apresentação dos seguintes documentos PARA O ATO DA MATRÍCULA do G1, G2, G3 e G4:

- a) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado da criança, conforme Lei Municipal nº 260/2019;
- b) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG ou CPF da criança;
- c) Original e cópia do comprovante de trabalho (Carteira de trabalho, contracheque ou recibos devidamente assinados e atualizados. Caso seja autônomo ou empresário apresentar declaração, informando o tipo de atividade que realiza e local de trabalho registrado em cartório).
- d) Original e cópia do comprovante de residência no município do mês de julho e mês de outubro de 2020 (fatura de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório ou a declaração do agente de saúde ou da assistente social da PMAC);

- e) 01 Foto 3x4;
- f) Original e cópia do Documento Oficial Comprobatório da Guarda Regular, no caso de haver um único responsável.
- g) As crianças que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico no ato da efetivação da matrícula.

5- DA MATRÍCULA PRESENCIAL DO G5 E G6

5.1 – As novas matrículas do grupo G5 e G6 serão realizadas diretamente nas unidades escolares presencialmente no período de **30/11/2020 à 01/12/2020 no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**, de acordo com os critérios constantes neste Edital;

5.2 – A matrícula obedecerá o seguinte requisito:

Crianças que residam no município de Antônio Carlos e na comunidade na qual está localizado o CEI, respeitando o zoneamento que consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 003/2017.

6 - Documentos para o ato da matrícula do G5, G6:

- a) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado da criança conforme Lei Municipal nº 260/2019;
- b) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG ou CPF da criança;
- c) Original e cópia de documento que comprove a residência no município;
- d) 01 Foto 3x4;
- e) Original e cópia do Documento Oficial Comprobatório da Guarda Regular, no caso de haver um único responsável.
- f) As crianças que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico no ato da efetivação da matrícula.
- g) As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como, informar, quando possuir a matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) caso venha de outro município.

7- DA OBRIGATORIEDADE

7.1 - Em função do que estabelece a Lei federal nº 12.796/2013, sobre a obrigatoriedade das famílias para as crianças a partir dos 4 anos de idade, os grupos de atendimento **G5** (grupo5)- para crianças de 4 anos completos até 31 de março no ano em que foi efetivada a matrícula e **G6**

(grupo6)- para crianças de 5 anos completos até 31 de março no ano em que foi efetivada a matrícula, terão prioridade na oferta de vagas.

7.2 - As crianças matriculadas no **G5** (grupo – 5) frequentarão a Unidade em período matutino ou vespertino (4 horas) de acordo com a necessidade ou disponibilidade do Centro de Educação Infantil em atender a demanda da comunidade, estando essa medida baseada na Lei Federal nº 12.796/2013, art.31.

7.3 – As crianças matriculadas no **G6** (grupo - 6) frequentarão a Unidade em período matutino ou vespertino (4 horas), estando essa medida baseada na Lei Federal nº 12.796/2013, art.31.

7.4 – O horário de atendimento das crianças de 4h acontecerá: das 7h30min às 11h30min ou das 13:00h às 17:00h.

7.5 – As crianças matriculadas nos grupos **G5 e G6** deverão ter frequência mínima de 60%, conforme a Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 5 faltas consecutivas ou 7 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser informado, concomitantemente, a Secretaria Municipal de Educação e o Serviço Apoio OnLine pela direção do Centro de Educação Infantil.

7.6 – No caso de transferência da criança dos grupos **G5 e G6**, deverá o responsável legal trazer um atestado de vaga ou comprovante de matrícula da nova Unidade Educacional.

8 – DA OFERTA DE NOVAS VAGAS

8.1 – As novas vagas para a creche serão oferecidas em período parcial de 4 horas, 5 horas e 5 horas e 30 min, dependendo da Unidade Escolar e período, conforme quadro do item 2.1 deste edital.

8.2 – As novas vagas de creche serão ofertadas exclusivamente em período parcial. Contudo, permanecerá no CEIM João Juvenal de Amorim, 1 (uma) turma em período integral.

8.3 - Vislumbrando a situação de Pandemia de COVID-19 (Coronavírus), enquanto tal situação perdurar, serão considerados os Decretos Estadual e Municipal de Retorno às Aulas, assim como, serão orientadas as medidas nos termos dos Planos de Contingência Estadual, Municipal e Escolar, os quais estabelecerão todas as ações necessárias e possíveis com datas e organização do retorno às aulas presenciais ou híbridas para o ano letivo de 2021.

8. – Terão direito a vaga de creche crianças residentes no município de Antônio Carlos no mínimo 03 meses no ato da matrícula;

9 – DA LISTA DE ESPERA

9.1 – As crianças que não conseguirem vaga, serão remanejadas para outro CEI ou serão inscritas na lista de espera, ou dando sequência, pelo critério da ordem de inscrição.

9.2 – Para colocar o nome da criança na lista de espera obedecerá ao critério de ser morador do Município de Antônio Carlos. O responsável deverá ir ao CEI e informar o nome completo da

criança, data de nascimento, nome do responsável, e-mail, telefone de contato e assinar o cadastro.

9.3 – A qualquer momento, a direção da Unidade, poderá inserir novas solicitações de vaga que seguirão a ordem dos últimos inscritos.

9.4 – O não comparecimento na Unidade Escolar em 48 horas após o contato com os pais/responsáveis para efetuar a matrícula após a chamada ou encaminhamento de e-mail sem qualquer justificativa implicará no remanejamento da criança para o fim da fila, sendo chamada a próxima criança que está na lista de espera.

9.5 – A desistência da vaga implicará no remanejamento da criança para o fim da fila.

9.6 - As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como, informar, quando possuir a matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) quando vier de outro município.

9.7 – As crianças quando chamadas da fila de espera deverão atender os requisitos deste edital.

10 – DA ORGANIZAÇÃO DO GRUPO

10.1 – O Centro de Educação Infantil procederá à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade abaixo, tendo como referência a data corte 31 de março de 2021:

CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
G1	G2	G3	G4	G5	G6
Idade mínima de 4 meses até o dia 08/02/2021.	03/20	03/19	03/18	03/17	03/16
	02/20	02/19	02/18	02/17	02/16
	01/20	01/19	01/18	01/17	01/16
	12/19	12/18	12/17	12/16	12/15
	11/19	11/18	11/17	11/16	11/15
	10/19	10/18	10/17	10/16	10/15

	09/19	09/18	09/17	09/16	09/15
	08/19	08/18	08/17	08/16	08/15
	07/19	07/18	07/17	07/16	07/15
	06/19	06/18	06/17	06/16	06/15
	05/19	05/18	05/17	05/16	05/15
	04/19	04/18	04/17	04/16	04/15

10.2 – Assegurada a qualidade do atendimento, o número de crianças por grupo, poderá sofrer alterações considerando a infrequência das crianças matriculadas. A avaliação será feita pela Secretaria Municipal Educação e Cultura. Também poderá sofrer alterações em função das solicitações provenientes do Ministério Público.

10.3 – Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas Unidades, mesmo sendo em contraturno. No caso de acontecer duas matrículas a família deverá optar por uma das vagas em um único Centro de Educação Infantil Municipal.

10.4 – O grupo G5 terá um professor para atendimento das crianças e 01 auxiliar de sala, se forem matriculadas no mínimo 20 crianças e constar uma criança com deficiência que possuir diagnóstico médico sendo que a equipe multidisciplinar da SMEC fará uma avaliação da funcionalidade da criança.

10.5 – O grupo G6 terá um professor para atendimento das crianças e 01 auxiliar de sala, se forem matriculadas no mínimo 20 crianças por grupo e constar uma criança com deficiência que possuir diagnóstico médico sendo que a equipe multidisciplinar da SMEC fará uma avaliação da funcionalidade da criança. O auxiliar de sala do grupo G6 dará suporte nos outros grupos de atendimento do CEI, em caso de faltas e se os auxiliares de ensino já estiverem em sala, mediante a avaliação da direção da Unidade Escolar.

11 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA

11.1 – Havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, DEVERÃO ser agrupadas crianças de diferentes idades, respeitando o número máximo de crianças por grupo, visando o

preenchimento de todas as vagas. Podendo unir no máximo dois grupos, sendo estes subsequentes.

12 – DA FREQUÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

12.1 - O horário de atendimento nos Centros de Educação Infantil será informado no ato da matrícula da Unidade Escolar.

12.2 – Para as vagas de 11 horas, as crianças frequentarão nos dois períodos, matutino e vespertino. Faltas em meio período só serão justificadas mediante apresentação de declaração, atestado ou justificativa a ser avaliada pela direção da Unidade Escolar. No caso de 8 (oito) faltas parciais seguidas sem justificativa ou alternadas em 30 dias, acarretará na perda da vaga de período integral.

12.3 – Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada no Centro de Educação Infantil (G1, G2, G3 e G4), sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos e 15 (quinze) dias no mês alternados sem justificativa, implicará na disponibilidade da vaga para próxima criança da lista de espera.

12.4 - Somente será permitida a saída de criança do Centro de Educação Infantil, acompanhada de maior de idade, caso não seja os pais ou responsáveis será necessário autorização por escrito dos pais ou do responsável legal.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A direção do Centro de Educação Infantil deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 10/12/2020 a relação de crianças matriculadas e lista de espera 2021 por grupo e período.

13.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.3 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal